



LEI Nº 832/2001

Ementa: Autoriza o Executivo indenizar um imóvel para desobstrução de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel edificado em área pública, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Pitanga, Pesqueira-PE, por meio de indenização, com a finalidade de criar via de ligação entre a Rua Barão do Rio Branco e a COHAB II.

Art. 2º - Para aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, o Poder Executivo abrirá crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2001, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a conta da seguinte dotação:

I – Classificação Institucional :

- a) Órgão : 28
- b) Unidade : 20.75

II – Classificação Funcional – Programática:

- a) Programa de Trabalho : 2875428.1.XXX – Aquisição de Imóvel, por indenização, para criar via de ligação entre ruas.

III – Classificação por Categorias Econômicas :

- a) Natureza da Despesa : 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis – R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no Art.2º., serão utilizados os recursos previstos no Art.43, da Lei Federal n.º 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.



Art. 4º - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas com a aquisição do imóvel, terão como fonte o FPM.

Art. 5º - A autorização constante no Art. 1º, dependerá da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subseqüentes e, da declaração da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por parte do ordenador de despesas, para fins de atendimento das disposições dos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2001.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito

0 2 3 0 7 9 4 0 9 0 9 3 0 7